

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO – EDITAL nº 011/2019.**

**GEOVANA GESSNER**, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que, realizará processo seletivo para a contratação em caráter temporário de membros do Magistério, para atuar no Ensino Fundamental no ano letivo de 2019, conforme disposições a seguir:

#### **1-DAS ÁREAS E NÍVEIS.**

##### **1.1 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS**

#### **2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo que trata este edital constará de uma única fase: prova de títulos.

2.2 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

#### **3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Aos candidatos da área constante no item 1.1 será oferecida uma vaga de **20 horas semanais no turno matutino.**

3.2 A remuneração da área/disciplina terá como referência os níveis da carreira do magistério, Lei nº 1250 de 07 de julho de 2000 e alterações posteriores, proporcional à carga horária trabalhada, e corresponderá:

- I. Formação em Nível médio (outro) - 70% do nível 1-A;
- II. Formação em Nível médio Magistério - 100% do nível 1-A;
- III. Frequência a nível superior a partir da 4ª fase na área de atuação - 70% do nível 2-A;
- IV. Formação em nível superior na área/disciplina específica - 100% do nível 2-A;
- V. Formação em Pedagogia.

3.3 A remuneração equivale ao valor bruto mensal.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.3 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

4.3.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

4.3.2 Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;

4.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3.4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

4.3.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade, penalidades graves e/ou demissão por atos incompatíveis com o serviço público;

4.3.6 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo sendo aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.3.7 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada, conforme previsto no item 6.1.1 (Diploma, Declaração, Certidão de Conclusão de Curso, Atestado de Frequência).

c) Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competentes.

d) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente.

e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Endereço, telefone e e-mail para contatos válidos.

4.3.8 A inscrição somente será realizada no período de 04/09/2019 a 12/09/2019 no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, sito à Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Centro, Trombudo Central/SC.

4.3.9 Para fins de inscrição e identificação deverá ser utilizada a carteira de identidade do candidato.

4.3.10 O candidato é responsável pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

4.3.11 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não estiver de acordo a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.12 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, vedada à inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.3.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.

4.3.14 A veracidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.3.15 A Secretaria Municipal da Educação e do Esporte não será responsável por emitir fotocópias dos documentos.**

## **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

5.2 Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada categoria funcional/disciplina.

5.2.1 Onde houver apenas uma vaga para cada categoria funcional/disciplina, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/04 e Lei Estadual 12.870/04.

5.4 O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como a provável causa da necessidade especial.

5.4.1 O laudo médico deverá ter data igual ou superior a do presente edital.

5.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS

6.1- Os candidatos serão classificados na seguinte área/disciplina:

6.1.1. Ensino Fundamental – Anos finais – Ciências

6.2 A classificação será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

I – Habilitação profissional na área em que o candidato deseja atuar;

II – Curso de Especialização (pós-graduação);

III – Horas de aperfeiçoamento;

IV- Tempo de Serviço;

V – Idade do candidato e número de filhos menores de 18 anos.

6.3 Para a classificação serão considerados os títulos apresentados conforme se detalha a seguir:

6.3.1 Pontuações para Habilitação profissional – Ensino Fundamental – Ciências

<b>Ensino Fundamental de 1ª a 9ª ano - disciplinas específicas 1º ano a 9º ano</b>	
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação específica em disciplinas do currículo em que irá atuar.	100 pontos
Diploma de Licenciatura Plena na área de Educação, cursando licenciatura específica a partir da 1ª fase.	10 pontos para cada fase
Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio), cursando licenciatura específica a partir da 1ª fase.	5 pontos para cada fase
Ensino Médio Completo, com frequência em curso de licenciatura específica a partir da 1ª fase.	2 pontos para cada fase
Diploma de Licenciatura Plena na área da educação.	50 pontos
Diploma de Habilitação Magistério (Ensino Médio).	4 pontos
Ensino Médio Completo	1 ponto

6.3.2 Pontuações por Curso de Especialização.

6.3.2.1 Pós-graduação na área da educação - 10 pontos

6.3.3 Pontuações por Tempo de Serviço.

6.3.3.1 Para cada ano de serviço prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, computados até a data de 31/08/2019 – 0,2 pontos por mês;

6.3.3.2 A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

6.3.4 Horas de aperfeiçoamento.

6.3.4.1 Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao período até 31/08/2019. Não serão computados os cursos excedentes à 200 (duzentas) horas.

6.3.4.2. A carga horária mínima dos cursos será de 16 (dezesesseis) horas.

6.3.4.3. A cada hora de curso o candidato somará 0,1 ponto.

6.3.5 Idade e número de filhos menores de 18 anos serão critérios de desempate do somatório dos pontos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO**

7.1 A divulgação das listagens de classificação preliminar dar-se-á no dia 18 de setembro de 2019, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Educação e do Esporte.

7.2 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, localizada na sede da prefeitura, sito à Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Centro, neste Município, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.4. O resultado final será publicado no mural de publicações oficiais do Município, no dia 23 de setembro de 2019.

## **8. DA ESCOLHA DE VAGAS**

8.1. A vaga do Ensino Fundamental anos finais – Ciências, será preenchida obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da pontuação obtida na prova de títulos.

8.2 A escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação da vaga é de responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, caso contrário está excluído deste processo seletivo.

8.3 O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao diretor/coordenador da unidade escolar onde irá atuar em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 O candidato que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte;

8.5 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trombudo Central;

8.6 O candidato que efetuou sua inscrição utilizando declaração e ou certidão de conclusão de curso deverá apresentar no ato da contratação diploma ou certificado;

8.7 A classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.8 A admissão é de competência do Secretário Municipal da Educação e do Esporte, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.9 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DO FORO**

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o de Trombudo Central – SC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência em 2019.

10.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá seu contrato cancelado.

10.3 Será de responsabilidade do candidato por seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para uma ou mais escola.

10.4 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade escolar onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão Geral de avaliação de desempenho, instituída pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

10.5 O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga no período de vigência do presente Edital.

10.6 Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

- b) Tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho incompatível com as normas do regulamento de avaliação de desempenho na Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central, a partir do ano letivo de 2011.

10.7 Na hipótese do distrato ocorrer a pedido, o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30 (trinta) dias após a solicitação, ou na data solicitada, neste caso, implicando no pagamento de multa do valor correspondente ao vencimento base do cargo do requerente;

10.8 No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital.

## **11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

11.1 O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

11.2 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

Trombudo Central, 02 de setembro de 2019.

**GEOVANA GESSNER**  
**Prefeita de Trombudo Central**

**CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS**  
**Secretária Municipal da Educação e do Esporte**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

1. A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

<b>Item</b>	<b>Cronograma das Atividades</b>	<b>Período</b>
1	Período de inscrições	04/09/2019 a 12/09/2019
2	Divulgação das inscrições	13/09/2019
3	Recurso das inscrições	16 e 17/09/2019
4	Divulgação dos inscritos	18/09/2019
5	Divulgação da classificação preliminar com a divulgação da prova de títulos	18/09/2019
6	Recursos contra a classificação preliminar	19 e 20/09/2019
7	Divulgação da classificação final	23/09/2019
8	Homologação do Processo Seletivo	23/09/2019

2. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e intempéries que, por ventura, ocorrerem.

Trombudo Central, 02 de setembro de 2019.

**GEOVANA GESSNER**  
**Prefeita de Trombudo Central**

**CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS**  
**Secretária Municipal da Educação e do Esporte**